

Embaúba, com o objetivo de adquirir uma pá carregadeira, de fabricação nacional, zero quilômetro. Responsável: Rogério Cleber Peres (Prefeito). Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-008459.989.20-8, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 10-11-22, que julgou procedente a representação e irregulares a licitação e a despesa, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XX-VII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado: Carlos Eduardo Colombi Froelich (OAB/SP nº 170.435). Procuradora de Contas: Éli da Graziane Pinto. Fiscalização atual: UR-8. A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O Item 34 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta. RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS 35 TC-007654.989.23-5 (ref. TC-003302.989.20-7) Requerente: Edson Antônio Edinho da Silva – Prefeito do Mu-

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-014293.989.21-6, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mauá à Fundação do ABC, no exercício de 2020, no valor de R\$ 195.484.806,15 , NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, LUIS CARLOS CASARIN, Ex-Secretário Municipal de Saúde de Mauá, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-021958.989.22-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, no exercício de 2021, no valor de R\$ 891.356,22 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, RENILDA PERES DE LIMA, Ex-Secretária Adjunta de Estado da Educação, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator dos processos TC-024321.989.20-4 e TC-024459.989.20-8, que tratam de Contratos da Prefeitura Municipal de Ibiúna com a HR Estrutu-

nicípio de Araraquara.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Araraquara, relativas ao exercício de 2020.

Responsável: Edson Antônio Edinho da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23-01-23 Advogados: Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Mariane dos Santos Almeida Costa (OAB/SP nº 460.098) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-13.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno. 36 TC-001618.989.23-0 (ref. TC-002860.989.20-1) Requerente: Marcos Antonio Daniel – Ex-Prefeito do Município de Jaborandi.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jaborandi, relativas ao exercício de 2020.

ras EIRELI, exercício de 2020, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Ex-Prefeito Municipal de Ibiúna, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento, código de acesso 11329212, juntando o comprovante no processo. A falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. O acesso aos autos poderá ser obtido no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000331/002/16, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no exercício de 2014, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, ORLANDO VALENTIM BOTASSO JUNIOR, Presidente do Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, o GEPRON promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a R\$ 411.492,84 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento, enviando cópia dos respectivos comprovantes a esta Corte. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Ranquel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

Responsável: Marcos Antonio Daniel (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 19-11-22. Advogado: Jorge Luiz Cognetti Júnior (OAB/SP nº 232.908). Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, alterando a decisão combatida, emitir parecer favorável à aprovação das contas, mas reforçando as ressalvas, advertências e recomendações antes lançadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou da Douta Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apre-

ciados na sessão.

ciados na sessão.

A Senhora Procuradora-Geral presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Ofereceu, por fim, a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, em não havendo interesse, declarou encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, ,Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Sidney Estanislau Beraldo
Antonio Roque Citadini
Renato Martins Costa
Robson Marinho
Dimas Ramalho
Marco Aurélio Bertaiolli
Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Denis Dela Vedova Gomes

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO: TC-013247.989.19-7, TC-013280.989.19-5, TC-013405.989.19-5, TC-013408.989.19-2 e TC-013608.989.19-0

ASSUNTO: LICITAÇÃO, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL - JULGADOS IRREGULARES - MULTA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA CONTRATADA: RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADOS: DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / ERIKA CAPELLA FERNANDES (OAB/SP 330.995) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO relator dos processos TC-013247.989.19-7, TC-013280.989.19-5, TC-013405.989.19-5, TC-013408.989.19-2 e TC-013608.989.19-0, que tratam da Licitação, do Contrato, Termos Aditivos e Execução Contratual firmados entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e empresa RVV Construções e Empreendimentos Ltda., julgados irregulares, com aplicação de penalidade pecuniária, faz saber, pelo presente Edital, aos que virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Senhor JOSÉ ANTÔNIO CALDINI CRESPO, o qual não foi localizado por meio de notificação pessoal - Ofício CG.C.DER nº 526/2023, que não foi recolhida a multa aplicada.

Nesta conformidade, fica NOTIFICADO o Senhor JOSÉ ANTÔNIO CALDINI CRESPO, ex-Prefeito Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 86 c.c. artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar n.º 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste Edital, recolha a multa equivalente a 300 (trezentas) UFESPs, em cumprimento à r. decisão proferida pela Egrégia Primeira Câmara, em sessão de 24/08/2021, conforme acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 29/01/2022, mantida inalterada em grau recursal.

A Guia de Recolhimento para o pagamento da multa deverá ser gerada no site do Tribunal de Contas (https://www.tce.sp.gov.br/guia-recolhimento), devendo o respectivo "CÓDIGO DE ACESSO" ser solicitado ao Cartório. Alerto o interessado que o não recolhimento no prazo consignado ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa, visando à cobrança judicial.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processos: e-TC-023934.989.20-3 (Contrato) e e-

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO WAGNER ROSSI PONTES, RG 5.***.***6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Wellington Ribeiro dos Santos, por férias (ATO 2121/2023).

DESIGNANDO CARLOS EDUARDO LAVRADO DIBLASI, RG 24.***.***-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Angela Rosa da Veiga Brasileiro, por férias (ATO 2151/2023).

DESIGNANDO MARCIA HARUMI HIRATA, RG 27.***.***-1, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marcos Portella Miguel, que participou do seminário "Otimização da apreciação de atos de pessoal por meio da inteligência artificial", promovido pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e pela Rede Integrar, em Brasília – DF (ATO 2155/2023).

DESIGNANDO FABIO ROSA RODRIGUES, RG 26.***.***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Raul Teixeira Silva, por férias (ATO 2162/2023).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERINDO 180 dias de licença-gestante, nos termos do artigo 198, inciso II da Lei nº 10.261/68, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.054/2008, à servidora Nathalia da Rosa Pires, RG.2.xxx.xxx/DF, a partir de 17/10/2023, SEI-9005433-38.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERINDO 180 dias de licença-gestante, nos termos do artigo 198, inciso II da Lei nº 10.261/68, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.054/2008, à servidora Patrícia Franco de Vasconcelos, RG.15.xxx.xxx/MG, a partir de 17/10/2023, SEI-9005647-38.

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ANA LUCIA MACHADO OLIVEIRA SALVADIO, RG 16.***.***-5, SEI 9002771-14 (ATO 2156/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora VANESSA DE FREITAS HIRATA, RG 33.***.***-9, SEI 9004971-14 (ATO 2158/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor LEONARDO DE SOUZA TEIXEIRA, RG 46.***.***-X, SEI 9005483-14 (ATO 2160/2023).

decorrente do v. Acordão de evento 71 do e-TC-023934.989.20-3, publicado no DOE de 28/10/2021, conforme documentação juntada no evento 96, fica regularizada a situação do Senhor Maurício Monteiro, perante este E. Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento ao r. despacho exarado pelo ExceLEN-

UNIDADES REGIONAIS

DESIGNANDO ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, RG 36.***.***-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cosme Donisete de Moura, por compensação e licença-paternidade (ATO 2153/2023).

DESIGNANDO ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7.***.***-4; RAFAEL BONASSA ALEXANDRE, RG 46.***.***-1; RODRIGO AZEVEDO, RG 30.***.***-7 e MARIO KAZUYA MORITA, RG 13.***.***-1, todos do QSTC, para comporem Comissão de Avaliação dos Bens e Acompanhamento dos Trabalhos, objeto do processo SEI 0018046/2023-80 (ATO 2154/2023).

DESIGNANDO JULIANA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG MG-13.***.***8; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.***.***-2; GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.***.***-1 e GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, RG 37.***.***-6, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0012060/2023-70, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 2157/2023).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO SEI Nº 0018181/2022-44
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: AURUM SOFTMATIC LTDA.
OBJETO: Contratação de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, incluindo serviços de implantação e suporte técnico.

tíssimo Senhor Conselheiro Dr. Marco Aurélio Bertaiolli - evento 103, em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processos: e-TC-023934.989.20-3 (Contrato) e e-

ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP terá o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATO DA PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS
CONSIDERANDO AUTORIZADO o afastamento do Procurador RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA quando participou, sem prejuízo de suas atribuições, do "XV Congresso do Ministério Público de Contas", no período de 18 a 20/10/2023, em João Pessoa – PB (ATO 008/2023).

SEÇÃO DE COMPRAS - DM-1

SEI 0018286/2023-84
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público o interesse na aquisição de livros.

Fornecedores interessados em encaminhar propostas, devem solicitar o Termo de Referência com as especificações do objeto através do e-mail dm1@tce.sp.gov.br.

As propostas devem ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico.